

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Dia 27/11/71
Hora 13:15
Assunto

PROC. N.º 22/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuado a
presente reclamação apresentada por

MARIA RODRIGUES contra
ROMEU FINGER

Helleci

Chefe da Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias proporcional, horas extras, repouso remunerado, diferença salarial.,



2
A/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 22171
Em 18/11/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MARIA RODRIGUES

(Reclamante)

Agricultora, Viúva, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Alfama - neste. portador da C.P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

ROMEU FINGER AGRICOLA
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. 100 mts. além da ponte Getúlio Vargas, à esquerda-Alfama
(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado há mais de um ano e dois meses, tendo neste período sido despedida por três vezes, sem indenizações legais e readmitida depois de um mês de interrupção.

Que percebia Cr\$ 3,00 por dia mais pousada.

Que trabalhava 10,30 horas por dia, de 2ª a sexta, não percebendo pousos remunerados.

Reclama: Aviso prévio Cr\$ 45,44

13º salário - 11/12 Cr\$ 156,20

Férias proporcionais - 11/12 Cr\$ 104,10

Horas extras e repouso remunerado.

Diferença salarial.

Sub-total Cr\$ 305,74

Fica a reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 27 do corrente, às 13,45 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamató


MARIA RODRIGUES

Reclamante



BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.

CERTIFICO que, nesta data, foi

fazida a expediente devida, notificação ao
recreo, através do sr. Of. De justiça Substo.
Dou já.

Montenegro, 18 de 01 de 19 71

Willeme

Chefe de Secretaria Substo.
BERTRAM ROQUE LEDUR



PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO N° 22/71

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
PL

NOTIFICAÇÃO

03012002

SR. **ROMEU FINGER** (ALÉM DA PONTE GETULIO VARGAS A ESQUERDA loc mts. ALFAMA N/ MUNICÍPIO)

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: - Reclamante **MARIA RODRIGUES**
- **Alfama n/Município.**
- Reclamado **V. Sra.**

Pela presente, fica V. Sra, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari**, nº....., no dia **Vinte e sete (27)** do mês de **janeiro**, às **três e quarenta e 13,45), horas, cinco)** a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sra comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO CÓPIA DA INICIAL:

Montenegro 18 de janeiro de 1971

-minut sasb odjifideua sôlucu, eb Isotio.

.20-01-1971. certa o

Heller

Leda Finger

BERTRAM ROQUE LEDUR

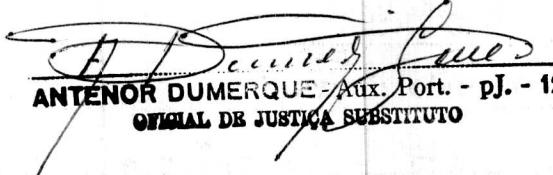
Chefe da Secretaria Subst.

AD.-.

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em cumprimento a notificação retro, estive na data de hoje, no horário das 15,30 horas no lugar denominado "ALFAMA N/MUNICÍPIO", endereço do reclamado Sr. Romeu Finger, sendo ai, notifiquei o mesmo na pessoa de sua Espôsa Sra. Leda Finger , que recebeu bem como cópia da Inicial e assino a - contra fé. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - p.J. - 12

OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo - Sr. Oficial de justiça Substituto desta junta- a notificação retro. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 20 de janeiro de 1.971


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

4
PL

22/71
PROCESSO Nº.....

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um , às 13,50 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, SUBSTO.: ERNIE CARLOS HELLER , dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MARIA RODRIGUES, reclamante e ROMEO FINGER , reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, horas extras, repouso remunerado e diferença salarial. Presentes as partes; Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar, pelo mesmo foi- aito - Neste Momento resolveram as partes conciliar o litígio e estabelecer um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado pagará ao reclamante dentro de 15 dias e tão logo a mesma desocupe a propriedade dele, a importância de Cr\$ 50,00 na secretaria desta Junta; o prazo de 15 dias é máximo e a reclamante não desocupando o imóvel praticara o esbulho. As custas, Cr\$ 5,00 pela reclamada que fica despesnada. A Junta homologou. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

ERNY CARLOS HELLER
VOGAL DOS EMPREGADORES

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

MARIA RODRIGUES

ROMEO FINGER

BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

5
901

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, a Reclamante, SRA. MARIA RODRIGUES, tendo na oportunidade informado que ha via desocupado a casa de propriedade do Reclamado, SR. ROMEU FINGER em cumprimento ao acôrdo no pre - sente processo. Dou Fé.

MONTENEGRO, 10 de fevereiro de 1.971.


Geraldo Borges
Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria

Maria Rodrigues
(analfabeta)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
GJ

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MARIA RODRIGUES.

(Representação quando houver)

e o Reclamado ROMEU FINGER

(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 50,00 (CINQUENTA CRUZEIROS) relativa a o Processo nº 22/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe da Secretaria

GERALDO F. B. LUCENA

Reclamante

Reclamado

AD.-.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 2 / 71

Geraldo Gomes

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Dr. ILDER JORGE FRANTA

Juiz do Trabalho Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Gomes

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA